

Despacho n.º 28/2020

ORIENTAÇÕES PARA A RETOMA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO POLITÉCNICO DE VISEU

Considerando:

- O despacho n.º 21/2020, de 11 de março, relativo à suspensão de atividades no Instituto Politécnico de Viseu e outras medidas complementares à Informação sobre o ‘Plano de Contingência do PV (COVID-19)’.
- O despacho n.º 23/2020, de 13 de março, onde se produziram as ‘Orientações de Serviço’, para execução durante o período em que vigorasse a suspensão de atividades.
- O disposto pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que determinou a suspensão das atividades presenciais, letivas, não letivas e formativas, e o contexto de declaração de Estado de Emergência em Portugal.
- As determinações do Governo e autoridades de saúde relativamente à evolução da pandemia COVID-19.
- A Recomendação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 17 de abril, relativa ao levantamento progressivo das medidas de contenção atualmente existentes.
- O último Decreto do Presidente da República que decreta o Estado de Emergência cessar os seus efeitos às 23:59 h do dia 2 de maio e a publicação do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, que vem alterar as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia COVID-19.
- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, que declara a situação de calamidade no âmbito da COVID-19, e a Resolução n.º 33-C/2020, de 30 de abril que estabelece estratégia de levantamento de medidas de confinamento.
- A Recomendação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 30 de abril, relativamente à cessação do estado de emergência motivado pela pandemia COVID-19 (citado no presente texto, em **negrito e itálico**).
- As circunstâncias particulares e as atuais limitações materiais de milhares de estudantes, quer em termos do agravamento das condições económicas do país, quer quanto à operação do

regresso às localidades de onde são oriundos, o que inclui o continente, as regiões autónomas e países do resto do mundo.

– A importância de assegurar a equidade no acesso às atividades letivas e de avaliação, em especial aos meios tecnológicos associados ao ensino a distância.

– O esforço, dedicação e investimento, já anteriormente sublinhado, mas nunca demais enaltecido, que foi e está a ser realizado por todos os elementos da comunidade académica na adaptação às novas condições de ensino a distância e à transição para teletrabalho.

– As atividades de responsabilidade social, investigação e desenvolvimento, realizadas no âmbito da presente pandemia: apoio a serviços terceiros, produção e distribuição de equipamentos de proteção individual (viseiras), conceção e fabrico de dispositivos médicos (ventiladores invasivos e não-invasivos) e ações de voluntariado (estudantes no apoio a IPSS).

Atenta a participação na elaboração das presentes orientações da Comissão de Acompanhamento, dos Presidentes das diferentes Escolas, dos dirigentes da estrutura técnica e administrativa e dos dirigentes associativos estudantis, determino:

1. A partir de 6 de maio próximo, a criação de condições para, progressiva e gradualmente, se retomarem as diferentes atividades, atenta, sobretudo, **a necessidade de assegurar a conclusão do corrente ano letivo em prazos tão próximos quanto possíveis do que se encontrava previsto no calendário escolar, evitando impactos negativos sobre o próximo ano letivo, mas facilitando o prolongamento dos atuais calendários sempre que assim seja justificado**. Num primeiro momento, possibilitando aos estudantes em fase de conclusão dos diferentes cursos terminarem, nas melhores condições possíveis, as suas atividades académicas, e, num segundo momento, aos restantes estudantes.

a) De suporte ao ensino a distância:

– A disponibilização de salas, em todas as Escolas, para acesso aos diversos meios tecnológicos envolvidos no ensino a distância (equipamentos informáticos e acesso a rede de internet), de modo a garantir a máxima equidade para os estudantes, nas atividades síncronas e assíncronas, **assegurando a disponibilização de equipamentos informáticos aos mais carenciados**, verificadas que forem as situações materiais correspondentes, **e o apoio psicológico a estudantes**, funcionários e docentes **em risco**, aumentando-se a disponibilidade das consultas de clínica geral e de psicologia logo que tais necessidades sejam detetadas.

– Acesso a gabinetes, outros espaços e recursos necessários aos docentes para acesso a meios tecnológicos (equipamentos informáticos e acesso a rede de internet com qualidade), envolvidos no ensino a distância.

b) De suporte ao ensino presencial:

– A reabertura gradual e progressiva dos espaços que possibilite **a adoção de procedimentos de avaliação presencial de aprendizagens, sempre que o recurso a plataformas tecnológicas não seja considerado adequado**, bem como

– A disponibilização de salas, em todas as Escolas, para realização das atividades de avaliação presencial **designadamente destinadas a aulas práticas, laboratoriais e a avaliação final**.

– A realização de estágios e formações em contexto de trabalho, sempre que tal se afigure possível e verificadas, nos locais de destino, as condições de segurança respetivas.

c) De apoio à investigação:

– A autorização para o acesso a laboratórios, salas, oficinas e equipamentos para a preparação e submissão de projetos de investigação.

– A autorização para o acesso a laboratórios, salas, oficinas e equipamentos e materiais específicos necessários para a realização de atividades de investigação.

d) De apoio aos estudantes:

– A garantia de funcionamento de **serviços de apoio à atividade dos estudantes e das comunidades em geral, designadamente serviços de alimentação, alojamento, bibliotecas e instalações desportivas (sem utilização de balneários, nem piscinas)**.

– A garantia de que o sistema de ação social mantém disponíveis os **auxílios de emergência** de natureza excecional para fazer face a situações económicas especialmente graves e continua a aceitar **solicitações para atribuição de bolsas de estudo** em caso de alteração significativa da situação económica do agregado familiar no decurso deste ano letivo. Neste contexto, **foi alargado para 24 de junho o prazo máximo para apresentação de requerimentos de atribuição de bolsas de estudo de ação social a atribuir ainda durante este ano letivo**, através do acesso à plataforma da DGES.

– A garantia de que os estudantes de mobilidade que não se encontram em Portugal terão **as condições para continuar as suas atividades letivas sem necessidade de regresso** ao nosso país e acesso a processos de avaliação que lhes permitam concluir as atividades em que estão envolvidos.



P. Viseu
40 anos

e) De disponibilização de atendimento:

– Os serviços de atendimento ao público devem continuar a privilegiar o atendimento não presencial, através da utilização de correio eletrónico, plataformas diversas em uso, telefone e correio postal.

– Incrementando a taxa de implementação dos processos de digitalização de serviços em curso.

2. A partir de 6 de maio, as unidades orgânicas e os serviços devem adaptar, implementar e afixar um plano de higienização das instalações e equipamentos, respeitando as orientações da Direção Geral de Saúde (Orientação n.º 14/2020 de 21/03), quanto à metodologia, materiais, produtos e frequência de limpeza, que inclua a adoção das seguintes medidas para redução do risco de transmissão:

– Ao nível sanitário e de higiene **será obrigatória a exigência de utilização, por todos, de equipamentos de proteção individual**, designadamente máscaras de uso geral, de acordo com a Orientação n.º 09/2020 da DGS, “Uso de Máscaras na Comunidade”, atualizada a 13 de abril, em todos os espaços do Politécnico de Viseu. Serão disponibilizadas gratuitamente máscaras a todos os membros da comunidade académica que, por diferentes motivos, delas não possam dispor.

– Ao nível das condições de distanciamento físico, será obrigatório observar a distância de segurança mínima de dois metros, **o que deve ser prosseguido pela adequação dos espaços ao número de alunos**, funcionários e docentes, **pelo desdobramento de horários, pela extensão de horários letivos para períodos noturnos ou dias não úteis, pela proibição de eventos não letivos com mais de 10 pessoas, pela necessidade de marcação prévia no atendimento nos serviços abertos ao público, entre outros.**

– Será realizada uma avaliação da temperatura a todos quantos entrarem nas instalações, de acordo com o Art.º 13º- C do Decreto-Lei n.º 20/2020.

– As principais portas de acesso aos corredores, salas de aula ou outros espaços frequentemente utilizados devem ser mantidas abertas sempre que possível, ou, em alternativa, serem facilmente acionáveis com o cotovelo ou o pé, nos trajetos de entrada e de saída.

– Será reforçada a disponibilização de produtos desinfetantes e de limpeza em todos os espaços utilizados.

– Serão reforçadas a limpeza e higienização adequadas de superfícies, espaços e materiais, sempre que se verifique mudança de utilizadores, por aplicação regular de desinfetantes



(segundo as recomendações da DGS, com base em hipoclorito de sódio e cloro, e álcool a 70%), bem como nos espaços coletivos e nas instalações e trajetos que, entretanto, venham a ser redefinidos.

– A ventilação dos espaços, frequente abertura de portas e janela, deve ser garantida durante e entre períodos de trabalho ou aula, de forma a permitir a renovação do ar de salas e outros espaços fechados.

– Poderá ser indicada a utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a qual deve ser adequada à atividade e ao risco de exposição. A utilização de EPIs não dispensa o cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção e de outras medidas, entre as quais a frequente lavagem das mãos, a etiqueta respiratória e o distanciamento social de segurança.

3. A realização de reuniões por meios telemáticos deve ser privilegiada em situações como: prestação de provas públicas, nomeadamente, defesa de dissertação, trabalho de projeto ou relatório; igualmente júris dos concursos no âmbito da carreira docente do ensino superior, de investigação, do corpo técnico; e reuniões de órgãos de governo pedagógico, técnico, científico e de gestão.

4. A partir da Comissão de Acompanhamento, que poderá agregar elementos adicionais, a dinamização, desde já, da **preparação e do planeamento antecipado do próximo ano letivo**, assegurando as devidas condições para continuar a evitar a propagação da doença COVID-19. Num contexto em que os condicionalismos existentes nos últimos meses, e que muito provavelmente se vão manter, estimularam novas práticas e abordagens, convém refletir sobre a mera transposição presencial/a distância e aprofundar e estimular a reflexão sobre iniciativas de inovação pedagógica. Em particular, **garantindo práticas inovadoras de ensino/aprendizagem, alargando e aprofundando formas de aprender e ensinar baseadas em projeto, a integração de formas de autoaprendizagem e trabalho em equipa**, sempre de forma inclusiva e não discriminatória, assim como **adaptando as horas de contacto com estudantes, reconfigurando, dentro dos limites legais, as cargas letivas existentes**.

5. O funcionamento dos Serviços, sempre que considerado adequado, deve continuar a privilegiar estratégias de funcionamento em teletrabalho, integral ou parcial, sempre que as funções e as condições o permitam.



– Deve ser estabelecido um plano de retoma progressiva do atendimento e funcionamento presencial de todos os Serviços, para entrada em funcionamento a partir de 1 de junho, nos termos do constante na tabela anexa ao n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020 adotando, ***sempre que possível, a rotatividade, os horários desfasados e o funcionamento das equipas em espelho.***

– A progressiva retoma da atividade presencial deve ser articulada pelos superiores hierárquicos ***na observância estrita da salvaguarda de grupos específicos, vulneráveis e de risco,*** aumentando-se a disponibilidade das consultas de clínica geral e de psicologia, logo que tais necessidades sejam detetadas.

6. Sob a observância destas orientações, os senhores Presidentes das Unidades Orgânicas e os Senhores Administradores disporão da autonomia necessária para definir os planos específicos de retoma adequados a cada situação, devendo os mesmos ser disponibilizados explicitamente nas respetivas páginas web, com indicação atualizada das regras, horários e condições de acesso a cada um dos espaços, sendo essa informação partilhada com a Comissão de Acompanhamento.

7. As presentes medidas serão continuamente monitorizadas e avaliadas, podendo ser comunicadas novas orientações, face à evolução da pandemia e a situações excecionais que assim o possam exigir.

Dê-se conhecimento à comunidade académica, utilizando os diferentes meios à disposição do Politécnico de Viseu.

O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu,